



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – Descrição da necessidade da contratação – (Obrigatório)

A necessidade de contratação para a continuação da execução da obra de um CEMEIS (Centro Municipal de Educação Infantil) é crucial por diversos motivos, que garantem não apenas a conclusão da obra, mas também a qualidade e a funcionalidade do espaço destinado à educação infantil.

A contratação de profissionais e empresas especializadas é essencial para garantir que a obra seja concluída dentro dos prazos estabelecidos. A continuidade da execução evita atrasos que podem comprometer o início das atividades do CEMEIS.

A alta demanda da comunidade por vagas na educação infantil é fator importante na decisão de contratar uma empresa para finalização da obra. A conclusão da obra é necessária para atender essa demanda, garantindo que mais crianças tenham acesso a um espaço adequado para o aprendizado e desenvolvimento.

A continuidade da obra é necessária para garantir que o CEMEIS possua a infraestrutura adequada, incluindo salas de aula, áreas de recreação, banheiros e espaços administrativos. Um ambiente bem planejado é essencial para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A finalização da obra do CEMEIS terá um impacto positivo na comunidade, proporcionando um espaço seguro e acolhedor para as crianças. Isso contribui para o desenvolvimento social e educacional da região.

Em resumo, a contratação para a continuação da execução da obra de um CEMEIS é necessária para garantir a qualidade, segurança e funcionalidade do espaço, atendendo à demanda da comunidade e promovendo o desenvolvimento integral das crianças. Essa ação é fundamental para assegurar que o CEMEIS possa cumprir sua missão de oferecer educação infantil de qualidade.

II – Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	ADRIANA ESTER REICHERT PALU

III – Descrição dos Requisitos da Contratação – (Facultativo)

Os serviços a serem prestados demandam uma empresa especializada no setor, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes. A atuação da empresa deverá estritamente obedecer à legislação vigente, atendendo aos padrões estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência



A) Execução da Obra: Prazo de execução da obra: A contratação deverá ter prazo de execução compatível com o início do ano letivo 2026, ou seja, aproximadamente 11 meses.

B) Vigência Contratual: O contrato deverá ter vigência que abranja o prazo de execução da obra acrescido de 120 dias.

C) Participação no Processo de Contratação: Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registros de sanção que impeçam sua contratação, e que estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

D) Comprovação de Capacidade: A empresa contratada deverá demonstrar sua capacidade técnica, conforme os documentos de habilitação exigidos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

E) Atendimento aos Prazos Contratuais: A contratada deverá atender rigorosamente aos prazos estabelecidos no contrato para a execução da obra e a entrega dos serviços, conforme estipulado no cronograma físico-financeiro.

F) Responsabilidades Financeiras: A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo fiscal do contrato.

G) Manutenção das Condições de Habilitação: A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

H) Rapidez e Eficiência: A contratada deverá fornecer os materiais e executar os serviços de forma rápida e eficiente, atendendo às necessidades da obra sem comprometer a qualidade ou a segurança.

I) Conformidade com Normas: A contratada deve executar o projeto de acordo com as normas técnicas pertinentes, respeitando todas as regulamentações de engenharia, segurança, acessibilidade, e qualidade que regem as obras públicas.

IV - Levantamento de mercado – (Facultativo)

Dado o contexto específico, sendo a continuidade de uma obra cujo contrato foi rescindido e os métodos construtivos disponíveis no mercado, a finalização da construção se apresenta como a melhor opção. Esta escolha é justificada pela eficiência na utilização dos recursos públicos já alocados.

A construção convencional de concreto armado foi definida anteriormente, sendo que a alteração neste momento poderia gerar prejuízos ao erário e morosidade no processo de



continuação, aumentando os riscos com compatibilização de projetos e aditivos, e, conseqüentemente perdas dos materiais já pagos pela administração que atualmente estão expostos pelas intempéries do tempo.

Dessa forma, a estrutura de concreto armado já definida se destaca como a solução mais vantajosa, alinhando-se aos objetivos do projeto e proporcionando uma construção eficiente, econômica e de alta qualidade.

V - Descrição da solução como um todo – (Facultativo)

A proposta para a continuidade da construção do CEMEIS Jardim Aurora segue a premissa já existente da edificação, destinada a garantir a eficiência, a conformidade legal e a satisfação das necessidades da população.

A execução da obra será fiscalizada pela equipe técnica do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal da Cidade, cujo profissionais da área serão nomeados para tal função por meio de portaria municipal emitida pela administração pública. A fiscalização ficará encarregada de acompanhar, notificar, analisar e aferir todos os procedimentos inerentes a execução da obra assegurando a qualidade e a conformidade do projeto.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas – (Obrigatório)

Tendo em vista que a obra é uma continuação de edificação não acabada, a quantidade está definida pela arquitetura já existente.

Descrição do objeto	Área
CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CEMEIS JARDIM AURORA	1.514,30m ²

VII - Estimativa do valor da contratação – (Obrigatório)

A estimativa de preços poderá ser obtida utilizando o custo unitário básico da construção civil em janeiro no Estado de Mato Grosso, obtido por meio do Sindicato da Construção – SINDUSCON/MT.

CUB/M² - R-1N – R\$ 3.341,72

BDI – 27,5%

Descrição do objeto	Valor Estimado
CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CEMEIS JARDIM AURORA	R\$ 4.270.073,85 (quatro milhões duzentos e setenta mil e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)



Vale salientar que o objeto da licitação é a continuidade de uma edificação já iniciada, e os valores finais deverão ser obtidos por tabelas oficiais instituídas, tais como SINAPI, SICRO, ORSE, e outras que melhor condizer com o preço de mercado, descontando as etapas já executadas e pagas pela administração pública.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável). – (Obrigatório)

O fracionamento da obra de construção pode comprometer a qualidade do projeto, pois dividir a execução entre diferentes empresas gera falta de padronização e dificulta a integração dos serviços. Isso aumenta a complexidade da fiscalização, o risco de conflitos entre as contratadas e os custos administrativos. Além disso, o gerenciamento de múltiplos contratos eleva os prazos e dificulta o controle das etapas, já que os serviços são interdependentes e qualquer atraso em uma fase impacta diretamente as demais.

Optar pela contratação de uma única empresa permite uma melhor coordenação de todo o processo. A centralização das atividades favorece a uniformidade da obra, otimiza o cronograma e reduz os custos operacionais, pois evita problemas de descontinuidade entre as etapas. Isso também facilita a fiscalização, garantindo que a obra seja executada de acordo com os padrões exigidos e dentro dos prazos estabelecidos, sem a necessidade de gerenciar múltiplos contratos.

Por fim, a centralização da responsabilidade técnica em uma única empresa garante maior segurança contratual, reduzindo os riscos de falhas e garantindo a entrega de uma obra integrada e de qualidade. A abordagem unificada, além de otimizar os recursos e reduzir custos administrativos, permite uma maior competitividade entre as empresas qualificadas no mercado, assegurando a eficiência do projeto e o cumprimento dos objetivos dentro do prazo e do orçamento planejado.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes - (Facultativo)

Não se aplica o fracionamento da execução da obra, uma vez que a natureza do projeto é singular e não envolve a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes. A construção do CEMEIS é um projeto único e completo em si, não exigindo serviços complementares ou de suporte que precisem ser executados por outras empresas ou por meio de contratos distintos.

Dessa forma, todos os serviços necessários para a conclusão do CEMEIS são contemplados dentro de um único escopo de contratação, o que elimina a necessidade de gestão de múltiplos contratos ou coordenação entre diferentes partes. Isso simplifica o processo, favorece a eficiência na execução e garante a integridade da obra, sem interferências externas que possam impactar o cronograma ou a qualidade final.



X - Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual – PCA – (Facultativo)

A contratação está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), linha nº274.

XI - Resultados pretendidos - (Facultativo)

Com a finalização da construção do CEMEIS, a população terá a possibilidade de acessar um serviço público essencial, proporcionando as crianças ter um desenvolvimento integral, promovendo o crescimento emocional, social, cognitivo e físico das crianças, preparando-as para a próxima etapa da educação.

A equipamento comunitário proporcionará uma integração familiar que fortaleça a relação entre a escola e as famílias, incentivando a participação dos pais na educação dos filhos, garantindo que as crianças tenham acesso a uma educação de qualidade, com profissionais capacitados e um ambiente seguro e acolhedor.

Como papel participativo de inclusão social, crianças de diferentes contextos sociais, terão as mesmas oportunidades de aprendizado. Estimulando o pensamento crítico e a criatividade nas crianças, preparando-as para serem cidadãos ativos, conscientes e que estejam preparados para os desafios futuros.

Esses resultados visam não apenas o desenvolvimento individual das crianças, mas também o fortalecimento da comunidade e a melhoria da qualidade da educação infantil

XII - Providências a serem adotadas - (Facultativo)

Tendo em vista que é continuação de edificação já iniciada, a administração deverá realizar a atualização do orçamento administrativo. Posteriormente, verificar a disponibilidade orçamentária e elaborar o Termo de Referência para nova licitação.

Essas medidas são cruciais para assegurar que a administração esteja adequadamente preparada para gerenciar o contrato e garantir a eficiente execução da obra, de acordo com os requisitos legais e técnicos estabelecidos.

XIII - Possíveis Impactos Ambientais – (Facultativo)

Os serviços prestados pela empresa contratada devem ser pautados pelo uso racional de recursos e equipamentos, visando evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais, bem como minimizar a geração de resíduos, além de reduzir o consumo de água e energia. Sempre que possível, é recomendável utilizar fontes de energia renovável.

A contratada deve possuir pleno conhecimento e assumir a responsabilidade pela segurança das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme as normativas vigentes do Ministério do Trabalho. Além disso, é incumbida de gerenciar adequadamente resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados presentes nos locais da obra, removendo-os e garantindo sua correta destinação.



Todavia, mesmo seguindo as orientações acima, a construção da escola pode acarretar os seguintes impactos ambientais:

- A geração de resíduos de construção, como concreto, metal e madeira, requer uma gestão adequada para evitar impactos negativos no meio ambiente. O uso intensivo de materiais de construção, como aço e concreto, pode resultar em um consumo significativo de recursos naturais não renováveis.
- O transporte de materiais e a operação de maquinaria durante a construção podem contribuir para as emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.

Para minimizar esses impactos, é essencial adotar práticas de construção sustentável, como a reutilização de materiais, quando permitido, a implementação de tecnologias ecoeficientes e a mitigação de impactos nas áreas circunvizinhas. Um planejamento cuidadoso e a consideração de medidas ambientalmente responsáveis são essenciais para equilibrar as necessidades da construção com a preservação do meio ambiente.

O estudo preliminar de impacto e suas mitigações devem ser previstos em etapas de projetos ambientais e no escopo, licenciamentos, e orçamentos, para dar suporte ao desenvolvimento correto de todas as etapas de execução da edificação.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação – (Obrigatório)

Diante dos fatores analisados, a contratação para a finalização de um CEMEIS pode ser considerada viável e razoável, desde que haja um planejamento adequado, recursos financeiros garantidos e um compromisso com a qualidade e a transparência. A implementação de um CEMEIS bem estruturado pode trazer benefícios significativos para a comunidade, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e para a formação de uma sociedade mais justa e igualitária.

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Sorriso – MT, 18 de março de 2025.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMCI - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Av. Tancredo Neves, 1743 - 1º Piso, Bela Vista, 78890-032 / Telefone: (66)3545-8370
E-mail: semcid@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

ELKE NATALIA AMORIN SOUZA

LAUXEN

Matrícula 1610

Diretora Escolar

Secretaria Municipal de Educação

ILUIR LORENSETTI TIECHER

Matrícula 622

Professora

Secretaria Municipal de Educação

ALINE BARRÊGO SOARES

Matrícula 10246

Professora

Secretaria Municipal de Educação

JOZUEL SANTANA DA SILVA

Matrícula 458

Professor

Secretaria Municipal de Educação

LUCIANO CLEBERT SCABURI

Engenheiro Civil – CREA 170072976-4

Secretaria Municipal da Cidade

Aprovo em 18 de março de 2025.

ADRIANA ESTER REICHERT PALU

Secretária Municipal de Educação